

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2010-0.277.351-9 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, a Sra. "Maria Cecília Neves Frizzo", do Despacho publicado em DOC no dia 07/02/2017, pág. 25, o qual RECEBE DEFINITIVAMENTE o acordo firmado no TAC nº 080/DECONT-GAB/2012.

II. Em conformidade com a Cláusula Sétima parágrafo único, prevista no TAC nº 080/DECONT-GAB/2012, a Sra. "Maria Cecília Neves Frizzo" deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-005.252-3, corrigido monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2013-0.086.526-8 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o Sr. "José Batista de Andrade", do Despacho publicado em DOC dia 22/06/2016, pág. 24, que acolheu como razão de decidir a MANUTENÇÃO dos Autos de Infração e Multa nºs 057559 e 67-009.872-8. CANCELAR os Autos de Infração e Multa nºs 057558 e 67-009.873-6, por erro no fato constitutivo.

II. O interessado poderá apresentar Termo de Ajustamento de Conduta e Recurso desta Decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, nos termos do Decreto 54.421/13. III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado, em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do art. 19 da Portaria SVMA 33/2016.

2009-0.070.057-9 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA pelo presente edital "Homero de Jesus", da lavratura em seu NOME do Auto de Intimação nº 16999 intimando-o a comparecer ao DECONT-1, Rua do Paraíso, nº387 – 2ª Andar– Paraíso/SP, em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de terças ou quintas-feiras das 09:00 às 16:00h, para tratar da recuperação do dano ambiental causado, tratado no PA nº 2009-0.070.057-9.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-1)

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE AMBIENTAL/ DECONT-1

COMUNIQUE-SE:078/DECONT–14/17-PA: 2017-0.029.054-8

A empresa Transportes Luft Ltda., CNPJ 87.689.402/0005-57, deverá apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Contrato Social ou Procuração que qualifique o Sr. Ademir Domingos Pilecco a representar a empresa, já que este assina a Procuração apresentada nomeando o Sr. Vladimir Leal Donegá Jr. como procurador.

Dúvidas sobre o comuniqué-se entrar em contato com Patricia através do telefone 5187-0287.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-2)

DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DECONT-2

COMUNIQUE-SE: 118/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.133.003-5 Interessado: IFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – EPP – Solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Tendo em vista os documentos do TID nº 16082892, juntados as fl. no 115 a 119 do PA, informamos que para o prosseguimento da solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar documentação relacionada abaixo.

-De acordo com a Licença Ambiental de Operação emitida pela CETESB em 27/06/2012, verifica-se que a referida empresa ocupa os Imóveis (SQL: 095.336.0042-1) e (SQL: 095.336.0016-0), assim sendo é necessário que o interessado apresente: 1-Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU ou matrícula – SQL: 095.336.0042-1); 2-Não sendo o interessado o proprietário do imóvel (SQL: 095.336.0042-1), título que confere direito à sua utilização; inclusive, neste caso, expressa declaração do proprietário concordando com a instalação da atividade ou empreendimento. Vale ressaltar que o imóvel de (SQL: 095.336.0042-1) tem como proprietário o Sr. Mario Simoes Bento Ferreira.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS:podará ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Lunalva Azevedo Neves). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 116/DECONT-2/GTAI-IND/2017 – PA: 2015-0.191.345-6 - Interessado: Nuclebras Materiais Médicos e hospitalares Eireli – EPP –Licença Ambiental Prévia / Instalação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Procuração com firma reconhecida em Cartório para representação junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;

2.) Contrato de locação ou comprovação de que a empresa é titular da propriedade;

3.) Contrato Social da empresa;

4.) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) totalmente preenchido;

5.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

6.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo em nome da empresa;

7.) Planta do imóvel sem rasura e layout constando todos os equipamentos, além do fluxograma completo da atividade;

8.) Cópia atual da conta mensal de serviços de água e/ou esgoto;

9.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

10.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental Prévia e de Instalação, conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2podará ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Fabiano). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 124/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.210.954-5 Interessado: Eletro Plásticos Cdramura LTDA – Licença Ambiental de Operação – Regularização.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1) Apresentar Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2011. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86;

2) Apresentar o Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, preenchido por responsável técnico que tenha registro no CREA/CAU e apresentar a ART do responsável técnico pelo preenchimento se responsabilizando pelas informações contidas no formulário. Preencher o formulário MCE de forma mais completa possível, caso algum campo não corresponda à atividade da empresa preencher o campo com "não há", "não possui";

3) Apresentar documentação referente ao destino final dos resíduos sólidos (Ex: Notas fiscais da empresa que recolha os resíduos produzidos);

4) Cópia da Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos da SABESP;

5) Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão.

Obs.: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados. Caso queira dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se, poderá ser agendado atendimento no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 123/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.212.004-4 - Interessado: PRASTECH IND E COM DE PAINEIS ELETRONICOS LTDA EPP – Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.)Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

2.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público para emissão de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação, conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2podará ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Audrey Martini). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 121/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.217.240-0 - Interessado: LUIZ ELIAS E CIA LTDA. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização), conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2podará ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Audrey Martini). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE:122/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.008.641-8 Interessado PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME. – Solicitação da Licença Ambiental.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezado(s) Informamos que para o prosseguimento da solicitação da Licença Ambiental, faz-se necessário apresentar documentação referente ao CNAE 3240-0/99, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificadas anteriormente.

- Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo. (Somente no caso de solicitação de "Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental" não é neces-

sária publicação). OBS: publicar que requereu junto a SVMA a Regularização da Licença Ambiental de Operação;

- Preencher no MCE somente o item-11.Resíduos Sólidos, esclarecendo todos os resíduos gerados pelo empreendimento;

- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário MCE;

- Apresentar laudo de ruído de acordo a norma NBR-10.151;

- Apresentar comprovante de pagamento do boleto;

2.)Encaminho em anexo, o boleto para o pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão.

3.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

4.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Rodrigo Rossi Zanluchi). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DECONT-2

COMUNIQUE-SE: 102/DECONT-2/2017

Processo Administrativo nº 2016-0.201.849-5

Interessado: Administradora de Bens Onelpo Ltda.

Assunto: Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova.

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental solicita:

1.Apresentar a seguinte documentação para acompanhamento da situação ambiental da área:

- Matrículas atualizadas e anteriores; e
- Lista de Processos Administrativos para a área, em curso na PMSP.

2.Apresentar Avaliação Ambiental Preliminar, conforme orientações contidas no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis", e no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas disponível no site www.cetesb.sp.gov.br e Norma Técnica ABNT NBR 15515-1:2007 (Errata 1:2011), em virtude das atividades pretéritas desenvolvidas no imóvel em questão. Essa Avaliação deverá ser assinada por responsável técnico com registro no respectivo conselho profissional e deve conter pelo menos os seguintes itens:

- Histórico dos antecedentes de ocupação da área;
- Informações constantes dos processos e cadastros da CETESB e Prefeitura de São Paulo que levem à existência de indícios de contaminação do imóvel;
- Registro de acidentes e/ou vazamentos;
- Registros de acidentes de trabalho relacionados à possível contaminação da área;
- Layout da atividade desenvolvida;
- Layout do processo produtivo e sua descrição sucinta, inclusive quanto às substâncias manipuladas;
- Descrição de todas as atividades anteriores instaladas nos imóveis de interesse, inclusive das substâncias manipuladas;
- Caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento provisório;
- Caracterização e destino dos efluentes líquidos gerados pela atividade;
- Localização de poços de captação e abastecimento de água subterrânea na área e no entorno mais próximo;
- Outras informações consideradas relevantes para a análise da área;
- Apresentação de análise multitemporal de fotos aéreas, com no menos uma foto representativa d e cada década, em escala e resolução que permitam a avaliação do interior da área avaliada;
- Registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada;
- Relação dos profissionais envolvidos na elaboração do relatório;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração dos estudos ambientais devidamente assinados pelo contratante e contratado;
- Apresentar Declaração de Responsabilidade, conforme modelo existente no Anexo A da Decisão de Diretoria nº 38/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017 da CETESB, adaptada à Secretaria

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/FMLU					
Balancete Financeiro					
Janeiro/2017					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.149.211,79	2.059.185,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	20.738.744,95	75.840.305,58
ORDINÁRIA	-	-	ORDINÁRIA	20.738.744,95	75.840.305,58
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	20.738.744,95	75.840.305,58
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	8.149.211,79	2.059.185,67	VINCULADA	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	11.308,33	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL- RECURSO VINCULADO	8.137.903,46	2.059.185,67	TESOURO MUNICIPAL- RECURSO VINCULADO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	-	439.974,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	439.974,13	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	27.770.710,60	91.696.528,13	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	194.720.957,58	110.735.267,43
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	20.351.179,42	75.399.399,77	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	70.613.986,64	1.034.369,00
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	61.146,19	67.696,15	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.014.965,44	76.520.210,82
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	7.320.028,69	12.197.404,23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	14.817.619,55	11.438.200,33
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	38.356,30	4.032.027,98	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.274.385,95	21.742.487,28
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	217.705.715,61	213.387.421,83	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	38.165.935,47	120.977.536,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	217.705.715,61	213.387.421,83	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.165.935,47	120.977.536,75
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	253.625.638,00	307.553.109,76	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	253.625.638,00	307.553.109,76

Nota: O fechamento contábil deste mês ainda não foi concluído.

Vera Regina Tognolo Elore
Coordenadora de Programa I
CRC1210841

José Marcos Joaquim
Diretor Administrativo e Financeiro
RG 5056109

Edson Tomaz de Lima Filho
Presidente
AMLURB